



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
Casa do Povo, Abrigo da legalidade

Rua 21 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha - TO, fone/fax: (63) 3437-1148 CNPJ: 01.006.870/0001-30
E-mail: cmcachoeirinha-to@hotmail.com Site: www.cachoeirinha.to.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO nº. 03 de
12/12/2017
PUBLICADO EM: 12/12/2017
NO PLACARD DA CÂMARA

Edivaldo Gomes Marques
Ver: Edivaldo Gomes Marques
1º Secretário

“Reprovar as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Ex-Gestor Sr. Erisvaldo Resplandes de Araújo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins de nº 06/2017, relativo á Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO, correspondente ao exercício financeiro de 2014 opinou pela **REPROVAÇÃO** das contas, porque irregulares.

CONSIDERANDO que, na forma regimental, foi emitido parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Cachoeirinha, opinando pela **REPROVAÇÃO**, acompanhando o parecer técnico do TCE/TO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do plenário o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Cachoeirinha, que, **APROVOU O PARECER DO TCE/TO** das contas do ex- gestor Sr. Erisvaldo Resplandes de Araújo.

CONSIDERANDO que, na forma regimental, o processo de julgamento das contas consolidadas do exercício financeiro de 2014 tramitou em 03 (três) sessões, e ocorreu o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa, que por 06

Edivaldo Gomes Marques

(seis) votos, por fundamentos próprios mantiveram a reprovação de contas consolidadas do exercício financeiro de 2014, e 03 (três) votos pela rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Tocantins.

DECRETA

Art. 1º - Ficam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do ex-gestor Sr. Erisvaldo Resplandes de Araújo.

Art.2º - Fica reconhecida a conduta dolosa do Ex-Gestor Erisvaldo Resplandes de Araújo e declarada sua inelegibilidade por 08 (oito) anos.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação Salas das sessões, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

Dê ciência, publique-se, intime-se.


NAZI NETO PIRES CIRQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores